

# Termo de Referência 5/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
5/2024	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	FABRICIO TAVARES DE FARIA	06/01/2024 17:17 (v 1.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23225.000049/2024-17

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e equipamentos para os campi do IF Sudeste MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	QUANT TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABRIDOR DE LATAS PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABRIDOR DE LATAS PROFISSIONAL, MATERIAL INOX, TAMANHO 15 CM, APLICÁVEL PARA LATAS GRANDES	437939	UNIDADE	4,43	10	44,30
2	ACENDEDOR PARA FOGÃO INDUSTRIAL. ACENDEDOR FOGÃO, TIPO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAÍSCA, SELO INMETRO, APLICABILIDADE: SEGURANÇA NO ACENDIMENTO DE FOGÃO INDUSTRIAL	405733	UNIDADE	11,42	37	422,54
3	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE. PCT 5KG	603269	PACOTE 5KG	18,38	610	11.211,80
4	AMOLADOR MANUAL DE FACA, TIPO PEDRA DUPLA FACE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COMPRIMENTO 185 MM X LARGURA 65 MM X ALTURA 31 MM. PEDRA DE PARTÍCULAS DE CERÂMICA, SUPORTE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE COM GRÃOS MISTOS PARA DUAS OPÇÕES DE	431280	UNIDADE	21,65	5	108,25

	AFIAÇÃO: DESBASTE (GRANULAÇÃO 400) E ACABAMENTO (GRANULAÇÃO 1000).					
5	Arroz polido, tradicional, classe longo fino, tipo 1, safra do ano, acondicionado em embalagem plástica.	458904	Pacote 5 kg	21,71	18	390,78
6	ASSADEIRA PARA PADARIA INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSADEIRA PARA PADARIA INDUSTRIAL, PRÓPRIA PARA PÃO DOCE, MEDIDAS APROXIMADAS: 62 X 36 X 3,5CM, MATERIAL ALUMÍNIO.	295492	UNIDADE	116,09	6	696,54
7	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%. Característica adicional: prazo validade de 2 anos	463696	Embalagem 500ml	32,59	1250	40.737,50
8	BACIA 34 LITROS. MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 22,80, CAPACIDADE 34L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BACIA, POLIPROPILENO, COR BRANCA, CANELADA, CAPACIDADE 34 LITROS, MATERIAL RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS (D X A): 54,6 X 22,8 CM.	405455	UNIDADE	27,36	27	738,72
9	BALDE GRADUADO 20L. MATERIAL: PLÁSTICO, COM ALÇA METÁLICA GALVANIZADA, CAPACIDADE: 20 LITROS, GRADUADO, FORMATO: CILÍNDRICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL: POLIPROPILENO. DIVISÃO: 1 LITRO	367126	UNIDADE	70,36	27	1.899,72
10	Bandeja, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm, características adicionais: sem alça e lisa, material: plástico rígido e resistente, cor: branca	339791	Unidade	25,64	4	102,56
11	BARRA MAGNÉTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BARRA MARGNÉTICA PARA FIXAÇÃO DE FACAS. MATERIAL EM POLIPROPILENO E IMÃ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 33,5 (C) X 1CM (L) X 3CM (A). ACOMPANHA PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DAS FACAS NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO.	611694	UNIDADE	25,31	6	151,86
12	BARRA PARA UTENSÍLIOS COM 6 GANCHOS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: PENDURAR UTENSÍLIOS COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 6 GANCHOS, TIPO: BARRA. COMPRIMENTO: 80 CM	283511	UNIDADE	121,00	13	1.573,00
	CAÇAROLA Nº 24. MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE 5,6, ALTURA 12,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 24.					

13	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 5,4 LITROS, PADRÃO HOTEL Nº24.	313573	UNIDADE	68,70	9	618,30
14	CAÇAROLA Nº 38. MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20, ALTURA 18, ESPESSURA 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 38, DIÂMETRO 38. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS, PADRÃO HOTEL Nº38.	319836	UNIDADE	148,67	8	1.189,36
15	CAÇAROLA Nº 45. MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 ALÇAS E TAMPA, DIÂMETRO 45. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 31,5 LITROS, PADRÃO HOTEL Nº45.	295921	UNIDADE	169,99	6	1.019,94
16	CAÇAROLA Nº 50. MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 41,20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, DIÂMETRO 50. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 41 LITROS, PADRÃO HOTEL Nº50.	334650	UNIDADE	258,19	2	516,38
17	CAÇAROLA Nº 60. MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 73, ALTURA 26, ESPESSURA 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 60, DIÂMETRO 60. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 70 LITROS, PADRÃO HOTEL Nº60.	319838	UNIDADE	477,37	2	954,74
18	Cafeteira aeropress: Ausência de resíduos pela presença do filtro, Admite vários tipos de moagens diferentes; composto por: - 1 AeroPress - 1 Colher dosadora - 1 Mexedor - 1 Porta Filtro - 1 Funil - 350 filtros de papel. Material: plástico. Dimensões aproximadas: 29,2 x 12,7 x 12,7 cm (tamanho no uso). Modelo de referência: AP-80R.	607870	UNIDADE	427,66	1	427,66
19	Cafeteira French Press. Capacidade de 1L: Produzida em borossilicato, material extremamente resistente à altas temperaturas, com tampa e detalhes em aço inox. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 14,5 x 23 x 11 cm. Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P): 15 x 23,5 x 12 cm. Cor: transparente e base prata. Peso aprox. do produto: 0,75kg. Peso aprox. com embalagem: 1kg. Capacidade	607870	UNIDADE	335,58	1	335,58

	aproximadas de 10 xícaras. Acompanha colher medidora. Modelo de referência: CAFETEIRA FRANCESA FRENCH PRESS BIALETTI 1L.					
20	Cafeteira Italiana Inox, com capacidade de 6 xícaras: Design do bico que serve sem pingos, Vai diretamente ao fogão; Volume: 300mL; Cor: prata; Peso aprox. do produto: 0,6kg, Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 11,5 x 19,5 x 10 cm. Com garantia de 1 ano e com manual de instrução.	607870	UNIDADE	85,49	1	85,49
21	Cafeteira Pressca de 350mL. Composta por duas partes principais : o corpo- recipiente para colocação do pó de café e da água, e o êmbolo que filtrará e acondicionará o café já preparado e pronto para ser consumido. Presença de filtro aço inoxidável. Peso aprox. do produto: 0,375g Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 90 x 90 x 225mm	607870	UNIDADE	115,96	1	115,96
22	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 56L. MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 56, LARGURA 39, ALTURA 37, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, SALADAS, ETC..., TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 56,1 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE 56 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 564 X 385 X 371 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA, FECHAMENTO POR GRAMPO QUE PRENDEM-SE A TAMPA.	314500	UNIDADE	68,65	34	2.334,10
23	CANECA PLÁSTICA, TAMANHO: 9 X 6,40 X 8,90 Cm , APLICAÇÃO: COPA E COZINHA , CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COM LOGO VERTICAL DO IF SUDESTE MG , COR: BRANCA	429420	UNIDADE	4,18	334	1.396,12
24	Chaleira INOX com bico fino e longo para cafeteria, com alça em madeira com capacidade de 1L (Kettle). Possui o pegador da tampa achatado para facilitar o manuseio.	399474	UNIDADE	152,45	2	304,90
25	Coador café, material: poliéster, tamanho: nº 103, características adicionais: reaproveitável	304382	Unidade	4,95	30	148,50
26	COADOR CAFÉ, MATERIAL:100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO, CAPACIDADE: 20 L, MATERIAL:FLANELA, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO:PARA BULE, TAMANHO:20 X 26 CM	440719	UNIDADE	15,72	14	220,08
27	COADOR CAFÉ, MATERIAL:FLANELA, TAMANHO:GRANDE, APLICAÇÃO: PARA BULE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO	244285	UNIDADE	7,34	6	44,04
	Coador para Café em Acrílico transparente V60 - Tamanho 02: espirais na parte interna					

28	que facilitam a expansão do pó de café e uma grande abertura na base do coador, que permite controlar a velocidade e a absorção do café durante o tempo de filtragem.	312303	UNIDADE	82,76	5	413,80
29	COADOR TIPO PENEIRA DIÂMETRO 30. COADOR TIPO PENEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 30	372043	UNIDADE	16,96	12	203,52
30	COADOR TIPO PENEIRA DIÂMETRO 40. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COADOR, TIPO PENEIRA EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (CHINOIS) Nº 40	351598	UNIDADE	27,17	7	190,19
31	COLHER DE SOBREMESA. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIO, TIPO SOBREMESA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA DE 1,2MM, TIPO SOBREMESA, LÂMINA E CABO MONOBLOCO, DIMENSÕES APROXIMADAS 15,3 X 3,3 X 1,8 CM.	465661	UNIDADE	1,84	144	264,96
32	COLHER PARA PRODUÇÃO. COLHER EM MATERIAL CORPO POLIETILENO, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO PREPARO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA: 8 CM, COMPRIMENTO 60	397183	UNIDADE	36,12	33	1.191,96
33	COLHER POLIPROPILENO 45CM. MATERIAL CORPO POLIPROPILENO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 5,50 X 45 CM, ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER, POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, TIPO CÔNCAVA 160°, DIMENSÕES APROXIMADAS 5,50 X 45 CM.	283144	UNIDADE	12,51	13	162,63
34	COLHER POLIPROPILENO 60CM. MATERIAL CORPO POLIPROPILENO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIPROPILENO BRANCO DIMENSÕES 1 X 7, 5 X 60 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER, POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, TIPO CÔNCAVA 160°, DIMENSÕES APROXIMADAS 7,50 X 60 CM.	282919	UNIDADE	34,36	18	618,48
35	Copo Descartável. Material: Amido De Milho (Ácido Poliático). Capacidade: 50 ML. Aplicação: Líquidos Frios E Quentes. Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	433261	CAIXA 5000 UN	111,02	18	1.998,36
36	CUBA GN 1/1 65MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CUBA GASTRONÔMICA, GN 1/1 LISA, AÇO INOXIDÁVEL, 65 MM,	397753	UNIDADE	87,95	2	175,90

	CAPACIDADE 9 LITROS.					
37	DESCASCADOR LEGUMES MANUAL. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL, APLICAÇÃO COZINHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO ANATÔMICO. DIMENSÕES APROXIMADAS:18,2X 5,9X 1,8 CM.	443912	UNIDADE	6,33	10	63,30
38	ESCADA DE COZINHA. ESCADA EM ALUMÍNIO COM 3 DEGRAUS. FABRICADA SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA ABNT. TIPO DOBRÁVEL. ALTURA APROXIMADA DA PLATAFORMA ATÉ O CHÃO É DE 60CM. ESCADA COM 3 DEGRAUS E UMA PLATAFORMA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. TIPO BANQUETA.	371923	UNIDADE	121,79	8	974,32
39	FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, COR CABEÇA:VERMELHA	241343	PACOTE 10 CX	3,38	37	125,06
40	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL INOX, COM ALÇA,PRESÃO, AMPOLA VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE:1L	376172	UNIDADE	68,33	60	4.099,80
41	Jarra para Filtrar Café Chemex com Alça de Madeira 6 Xícaras:Possui formato de ampulheta e é desenvolvido com material extremamente resistente a altas temperaturas. Jarra confeccionada em vidro com colar de madeira polida e laço em couro. Capacidade: 900mL; Altura: 21,6cm, Diâmetro: 13cm	219955	UNIDADE	402,66	1	402,66
42	LIXEIRA 100L COM PEDAL. MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100L, TIPO: TAMPAS E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODAS E MECANISMO METAL INTERNO. LIXEIRA EM POLIPROPILENO, ARTICULÁVEL E COM SUPERFÍCIE LISA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 63X 61X 90 CM.	378076	UNIDADE	260,17	31	8.065,27
43	PÁ/ REMO PARA CALDEIRÃO INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER, TIPO PÁ CULINÁRIA MEXEDORA PARA CALDEIRÃO INDUSTRIAL. PLANA COM CABO EM INOX AISI304 RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°C OU MAIS. COM PEGADOR EM POLIETILENO. DIMENSÕES: 12 X 120 CM.	450735	UNIDADE	106,01	2	212,02
44	PRATO PORCELANA RASO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO PARA REFEIÇÃO RASO, MATERIAL: PORCELANA, DIÂMETRO: 26 A 28 CM, COR: BRANCA, RESISTENTE EM MÁQUINA INDUSTRIAL LAVA-LOUÇAS.	460818	UNIDADE	11,63	80	930,40
45	Recipiente alimentos, material: plástico, capacidade: 10 l, aplicação: cozinha, cor: branca, características adicionais: com tampa	278011	Unidade	26,89	5	134,45

46	REGISTRO REGULADOR BOTIJÃO PARA LIGAÇÃO GÁS P 13, BAIXA PRESSÃO, COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 M E 2 ABRAÇADEIRAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO,PPA	394181	Unidade	58,30	71	4.139,30
47	Rodo, material cabo: plástico, material suporte: plástico, comprimento suporte: 13 cm, características adicionais: para pia	607532	Unidade	4,80	15	72,00
48	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade	298406	Embalagem com 5 unidades	10,98	10	109,80
49	TAMPA PARA CUBA GN. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO CUBA GASTRONÔMICA GN 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECORTE PARA ALÇAS DE TRANSPORTE E CONCHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA PARA GN 1/1, EM INOX, SEM RECORTE.	441342	UNIDADE	53,97	4	215,88
50	TESOURA TRINCHANTE. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL 3,5MM, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 10”.	374536	UNIDADE	48,72	8	389,76
51	Toalha de mesa linho branca comprimento: 2,80 m, largura:1,50 m	245729	Unidade	73,00	10	730,00
52	VASSOURA MATERIAL CERDAS: CRINA , MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS: 4,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA CABO E CEPA ISENTA DE NÓS	253210	UNIDADE	44,36	2	88,72
53	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , MATERIAL CEPA: CHAPA DE AÇO , COMPRIMENTO CEPA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA	469862	UNIDADE	10,61	18	190,98

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do envio da nota de empenho para o e-mail cadastrado no SICAF, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5 A quantidade para cada unidade participante consta do Encarte A, anexo a este Termo de Referência.**

**1.6 Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT do sistema compras.gov.br e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste último.**

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Nome da Futura Contratação	Identificador da Futura Contratação	Id do item no PCA	Código da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo)
BBC - COPA E COZINHA	158123-90617 /2023	24	7350	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
BSC - Copa e Cozinha	158123-90444 /2023	992	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
JFA - COPA E COZINHA	158123-90355 /2023	1689	7350	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
JFA - COPA E COZINHA	158123-90354 /2023	1690	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
JFA - COPA E COZINHA	158123-90351 /2023	1693	7210	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
JFA - COPA E COZINHA	158123-90346 /2023	1697	4610	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA
JFA - COPA E COZINHA	158123-90585 /2023	1026	8125	GARRAFAS E JARROS
JFA - COPA E COZINHA	158123-90585 /2023	1027	7350	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
JFA - COPA E COZINHA	158123-90551 /2023	1117	7310	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
JFA - COPA E COZINHA	158123-90510 /2023	1275	4610	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA
MNU - COPA E COZINHA	158123-90245 /2023	572	7310	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
MNU - COPA E COZINHA	158123-90245 /2023	573	<b>7310</b>	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
MNU - COPA E COZINHA	158123-90245 /2023	574	<b>7310</b>	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
MNU - COPA E COZINHA	158123-90245 /2023	575	4110	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO
MNU - COPA E COZINHA	158123-90245 /2023	576	7310	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
MNU - COPA E COZINHA	158123-90245 /2023	577	<b>7310</b>	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
MNU - COPA E COZINHA	158123-90245 /2023	578	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
MNU - COPA E COZINHA	158123-90245 /2023	579	<b>7330</b>	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
MNU - COPA E COZINHA	158123-90245 /2023	580	7310	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
MNU - COPA E COZINHA	158123-90245 /2023	581	<b>7310</b>	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
MNU - COPA E COZINHA	158123-90245 /2023	582	<b>7310</b>	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS

MNU - COPA E COZINHA	158123-90245 /2023	583	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
MUR - COPA E COZINHA	158123-90090 /2023	295	7350	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
MUR - COPA E COZINHA	158123-90090 /2023	296	7340	CUTELARIA E TALHERES
MUR - COPA E COZINHA	158123-90090 /2023	297	7350	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
MUR - COPA E COZINHA	158123-90090 /2023	298	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
MUR - COPA E COZINHA	158123-90090 /2023	299	7210	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
REI - Copa e Cozinha	158123-90311 /2023	892	7210	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
RPB - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	158123-90666 /2023	1034	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
RPB - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	158123-90666 /2023	1035	7310	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
RPB - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	158123-90666 /2023	1036	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
RPB - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	158123-90666 /2023	1037	9330	ARTIGOS DE PLÁSTICO
RPB - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	158123-90666 /2023	1038	7350	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
RPB - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	158123-90666 /2023	1039	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
RPB - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	158123-90666 /2023	1040	<b>7330</b>	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
RPB - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	158123-90666 /2023	1041	7350	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
RPB - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	158123-90666 /2023	1042	7210	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
RPB - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	158123-90666 /2023	1043	<b>7210</b>	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
RPB - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	158123-90666 /2023	1044	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
RPB - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	158123-90666 /2023	1045	7360	JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS
				JOGOS,

SJR - COPA E COZINHA	158123-90656 /2023	1576	7360	CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS
----------------------	--------------------	------	------	---

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte ou armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho ao e-mail cadastrado no SICAF, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

##### Campus Barbacena:

Endereço: Rua Monsenhor José Augusto, nº 203 e 204 - Bairro São José - Barbacena - MG - CEP: 36205-018

##### Campus Avançado Bom Sucesso:

Endereço: Rua da Independência, nº 30, Bairro Aparecida - Bom Sucesso - MG - CEP: 37220-000

**Campus Juiz de Fora:**

Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica - Juiz de Fora - MG - CEP: 36080-001

**Campus Manhuaçu:**

Endereço: Rodovia BR 116 Km 589,8 - Distrito Realeza - Manhuaçu - MG - CEP: 36909-300

**Campus Muriaé:**

Endereço: Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550 - Bairro Barra - Muriaé - MG - CEP: 36880-000

**Campus Rio Pomba:**

Endereço: Av. Dr. José Sebastião da Paixão s/nº - Bairro Lindo Vale - Rio Pomba - MG - CEP: 36180-000

**Campus Santos Dumont:**

Endereço: Rua Técnico Panamá, nº 45 - Bairro Quarto Depósito - Santos Dumont - MG - CEP: 36240-000

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 93.952,24

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 93.952,24 (noventa e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17 do Decreto 11.462/2023.**

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLAUDIA GARCIA SANTOS PINTO**

Coordenadora Geral de Logística